

APRESENTAÇÃO À EDIÇÃO ESPECIAL DIREITO TOMISTA¹

“De fato, deu-lhe ao coração os preceitos, a lei da vida e a disciplina [Eclo. 45, 6], e a sabedoria do humilde exalta a sua cabeça [Eclo. 11, 1]. Pois no meio da Igreja lhe abriu a boca e o Espírito do Senhor o encheu de sabedoria e inteligência, e o vestiu com manto de glória [Eclo. 15, 5]. Pois a Verdade, que é Cristo, não foi falsamente prometida aos doutores: *Aqueles que me tornam conhecida terão a vida eterna* [Eclo. 24, 31]. Embora o verdadeiro Sol da Justiça [cf. Mt. 3, 20] não precise da iluminação das estrelas, nem brilha com a radiação delas quando são iluminadas por Ele.”²

PAPA JOÃO XXII, REDEMPTIONEM MISIT

Bula de canonização de S. Tomás de Aquino

18 de Julho de 1323

A fim de celebrar os “700 anos da canonização de Santo Tomás de Aquino (1225-1274)”, a *Sapientia* – Revista Científica da Faculdade

1. Ao ex-Coordenador do Curso de Direito da Faculdade PIO XII, professor Igor Awad Barcellos, agradecemos penhoradamente a solicitude de que organizássemos esta edição temática.

2. JOHANNES PP. XXII. Bulle de Canonisation de Saint Thomas D’Aquin. In: D. PRÜMMER, O. P. (ed.). *Fontes Vitae S. Thomae Aquinatis: notis historicis et criticis illustrati*. Tolosae: Ed. Privat, 1912, p. 528-529: “*Nam dedit illi cor ad precepta et legem vite et discipline, et sapientia humiliati exaltabit capud illius. In medio enim Ecclesie aperuit os eius et implevit eum Dominus Spiritu sapientie et intellectus, stolam glorie induit illum. Nam veritas, que Christus est, ipsa veris non fictis doctoribus pollicetur: Qui elucidant me, vitam eternam habebunt. Quamvis ipse verus Iustitie Sol stellarum illustratione non egeat nec illarum radiatione, cum illuminentur ab ipso, clarescat.*” Todas as traduções do latim para o português são nossas.

PIO XII, cujo nome faz jus a virtude intelectual e o dom divino que marcaram a vida e a obra do grande Doutor medieval, publica esta edição temática sobre “Direito Tomista”.

Mas, afinal, o que têm a ver canonização de Sto. Tomás e direito? Tudo. Pois, se a canonização dos santos é um meio termo entre dois julgamentos (o julgamento infalível do Papa sobre questões de fé e seu julgamento falível sobre causas civis e criminais, isto é, as questões de fato),³ é pelo ato do juiz como tal, a que se chama propriamente juízo, que se define ou determina o justo ou o direito.⁴

Partindo dessa tese, esta edição reúne quatro textos de renomados articulistas, sendo eles: Víctor Emanuel Vilela Barbuy (Universidade de São Paulo, Brasil); Carlos Augusto Ancêde Nougé (Escola Tomista, Brasil); Gilmar Siqueira (Universidade Federal do Pará, Brasil), Víctor Sales Pinheiro (Universidade Federal do Pará, Brasil), Sandro Alex de Souza Simões (Centro Universitário do Estado do Pará, Brasil; Universidade de Lisboa, Portugal); e Marcus Paulo Rycembel Boeira (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil; Pontificia Università Gregoriana, Roma).

O primeiro artigo trata do pensamento filosófico e jurídico de José Soriano de Souza (1833-1895), um dos principais difusores do tomismo no meio jurídico brasileiro do século XIX. O segundo, do fim último do homem – que é, aliás, o mesmo fim a que se ordena a lei em geral.⁵ O terceiro, do princípio supremo da moralidade e do

3. Cf. SANCTI THOMAE DE AQUINO. Quaestiones de quolibet: Quodlibet IX, q. 8, co. In: ALARCÓN, Enrique (ed.). S. Thomae de Aquino *Opera omnia*. Pamplona: Corpus Thomisticum, 2019. Disponível em: <https://www.corpusthomisticum.org/iopera.html>. Acesso em: 05 jun. 2023.

4. Cf. SANCTI THOMAE DE AQUINO. *Summa Theologiæ: Ila-IIæ*, q. 60, a. 1, co. In: ALARCÓN, Enrique (ed.). S. Thomae de Aquino *Opera omnia*. Pamplona: Corpus Thomisticum, 2019.

5. Para um estudo do tema, cf. LEMKE, Wilson Coimbra. *A lei e sua ordem a Deus segundo Santo Tomás de Aquino*: um comentário à *Summa theologiæ, Ia-IIæ*, q. 90, a. 2. 2022. 196 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2022. Disponível em: <https://filosofia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGFil/detalhes-da-tese?id=16094>. Acesso em: 05 jun. 2023.

bem da razoabilidade prática conforme a Teoria Neoclássica da Lei Natural. O quarto, da noção de verbo mental de Tomás de Aquino e da teoria do signo de João Poinot (1589-1644) e Domingo de Soto (1494-1560) como pilares epistemológicos necessários para o entendimento lógico de dois postulados centrais do Direito: a norma jurídica e a ordem social.

Trata-se, portanto, de leitura imperdível para aqueles que buscam uma visão interdisciplinar do direito a partir da tradição tomística. Celebrar esse jubileu significa, para nós, fazer frete ao odioso positivismo jurídico herdado do século XIX, que não admite outra lei senão a do próprio homem, e ao laxismo mais abjeto, fruto do abandono da lei natural, que Deus deu ao homem na Criação, e da Lei Suprema, isto é, a lei do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, que é a lei da caridade e da graça.

Assim como a canonização de Sto. Tomás em 18 de julho de 1323 pelo Papa João XXII significou a reabilitação definitiva de seu pensamento após as condenações parisienses e oxonianas indiretas (1277) de algumas de suas proposições,⁶ assim também esperamos, com esta publicação, reabilitar o seu pensamento acerca do direito, enquanto objeto da justiça, após as rejeições modernas de algumas de suas proposições, dentre as quais a de que “a justiça tende a isto: que o homem deve retribuir a Deus tudo quanto puder, submetendo totalmente sua alma a Ele”.⁷

Pois, em justiça, o bem-aventurado Tomás O imitou bem, quem, confiando na piedade divina para prosseguir no seu ofício de sábio, embora reconhecesse que isto excedia suas forças, teve por firme

6. Sobre a canonização de Sto. Tomás em Avignon, cf. TORRELL, Jean-Pierre. *Iniciação a Santo Tomás de Aquino: sua pessoa e sua obra*. Nova edição e bibliografia atualizada. Tradução: Luiz Paulo Rouanet e Nicolás Campanário. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2021, cap. XVII.

7. SANCTI THOMAE DE AQUINO. *Summa Theologiæ: Ila-IIæ: q. 57, a. 1, ad 3*. In: ALARCÓN, Enrique (ed.). *S. Thomae de Aquino Opera omnia*. Pamplona: Corpus Thomisticum, 2019: “Iustitia tamen ad hoc tendit ut homo, quantum potest, Deo recompenset, totaliter animam ei subiiciens.”

propósito manifestar, na medida do possível, a verdade que a fé católica professa, eliminando os erros contrários a ela. Por isso, num de seus escritos serviu-se das palavras de Santo Hilário de Poitiers (c.330-c.368): “Estou consciente de que o principal ofício da minha vida, do qual sou devedor para com Deus, é que todas as minhas palavras e todos os meus sentidos falem d’Ele.”⁸

Que nos dignemos também de Lhe apresentar esta pequena oferenda, não como uma retribuição equivalente ao que d’Ele recebemos – o que, propriamente falando, não podemos render a Deus por implicar a justiça certa igualdade⁹ –, mas como um simples e humilde gesto de nossa sujeição Àquele que, com o Pai e o Espírito Santo, vive e reina pelos séculos dos séculos.

Amém!

Wilson Coimbra Lemke

Editor-chefe da Revista Sapientia

Cariacica - ES, 05 de junho de 2023

Segunda-feira da 9ª Semana do Tempo Comum

Dia de São Bonifácio, apóstolo da Alemanha

8. SANCTI THOMAE DE AQUINO. Summa contra Gentiles: lib. 1, cap. 2, n. 2. In: ALARCÓN, Enrique (ed.). S. Thomae de Aquino *Opera omnia*. Pamplona: Corpus Thomisticum, 2019: “Assumpta igitur ex divina pietate fiducia sapientis officium prosequendi, quamvis proprias vires excedat, propositum nostrae intentionis est veritatem quam fides Catholica profitetur, pro nostro modulo manifestare, errores eliminando contrarios: *ut enim verbis Hilarii utar, ego hoc vel praecipuum vitae meae officium debere me Deo conscius sum, ut eum omnis sermo meus et sensus loquatur.*”

9. Cf. nota 7.